



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI N° 001/2024 – CLASSE II
Validade: 09/04/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 011647/2021**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 39.472.739/0001-31

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: LOCALIDADE DE ITACURUSSÁ, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.435 E / 7.698.812 N

A EXERCER A ATIVIDADE: LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 09 de abril de 2024.

Fernando José Trivisani
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6.993/2022



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal de Instalação, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

ANEXO

CLASSE: II

VALIDADE DA LICENÇA: 09/04/2024 À 09/04/2028 (1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 011647/2021

REQUERENTE: MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.472.739/0001-31

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: LOCALIDADE DE ITACURUSSÁ, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.435 E / 7.698.812 N

ATIVIDADE: LOTEAMENTO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL.

CONDICIONANTES:

1. Esta licença viabiliza a instalação da atividade de “Loteamento predominantemente residencial”, em uma área útil de 4.500,00 m², compreendendo 94 lotes;
2. Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
3. Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.

ATIVIDADE: Loteamento Predominantemente Residencial.

PROCESSO SEMMA Nº. 011647/2021

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº: 001/2024

VALIDADE DA LICENÇA: 09/04/2024 à 09/04/2028 (1.460 Dias)

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-3675 - FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

5. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Instalação;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

6. É expressamente proibida a supressão de qualquer árvore que se encontre inserida na área do loteamento sem autorização expressa da SEMMA;
7. Apresentar documentação comprobatória da instalação da rede de drenagem, conforme projetos e memorial propostos;

PRAZO: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS.

8. Apresentar autorização do proprietário dos terrenos para onde está sendo destinada toda a água pluvial do sistema de drenagem, conforme planta apresentada;

PRAZO: 270 (DUZENTO E SETENTA) DIAS.

9. Apresentar documentação comprobatória da instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme projetos e memorial propostos;

PRAZO: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS.

10. Apresentar regularidade quanto ao lançamento de efluentes para diluição, conforme projetos e memorial da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE proposta.

PRAZO: 270 (DUZENTO E SETENTA) DIAS.

11. Apresentar documentação comprobatória da instalação da rede de abastecimento de água e suas instalações, conforme projetos e memorial propostos;

PRAZO: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS.

12. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, contemplando o empreendimento quando em fase de operação.

PRAZO: 270 (DUZENTO E SETENTA) DIAS.

13. Apresentar contrato de transferência do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

PRAZO: APRESENTAR ANTES DO VENCIMENTO DA LMI.

14. Apresentar cópia do requerimento de licença ambiental referente à ETE instalada;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PRAZO: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS.

15. Apresentar Certidão comprovando o registro do loteamento no cartório de Imóveis;

PRAZO: APRESENTAR ANTES DO VENCIMENTO DA LMI.

16. Apresentar memorial descritivo e de cálculo para a rede de distribuição de água, contendo a planta georreferenciada da rede de adução e distribuição, conforme detalhamento a seguir;

PRAZO: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS.

17. Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos dos equipamentos e máquinas que serão instalados, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;

18. Apresentar documentação que comprove a transferência dos espaços públicos para a gestão municipal;

PRAZO: APRESENTAR ANTES DO VENCIMENTO DA LMI.

19. O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;

20. É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;

21. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;

22. Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;

23. Desenvolver ANUALMENTE, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados, contemplando ainda as orientações listadas nas condicionantes desta licença. Comunicar oficialmente a SEMMA com 20 dias de antecedência, para que um técnico da Secretaria possa acompanhar o desenvolvimento. O cumprimento deverá ser comprovado por meio de relatório fotográfico e descritivo, contendo o conteúdo abordado e lista de presença, ou poderá ser apresentado, caso seja de interesse do empreendedor, uma proposta de APOIO A PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

AMBIENTE DE ICONHA, considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA). **PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.**

- 24.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 25.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 26.** Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) antes de seu vencimento;**
- 27.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 28.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 29.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/1998;
- 30.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, 09 de abril de 2024.

Fernando José Travisani
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6.993/2022